



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	16
Dispensas	16
Atos de Pessoal	17
Outros atos	17
Controladoria Geral do Município	17
Julgamento	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.828, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“CRIA NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI O “PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 043/2023, de autoria do Nobre Vereador ARNALDO DA SILVA, remetendo o autógrafo n. 056/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, pela presente Lei, o “Programa de Doação de Material de Construção”, destinado a receber em doação de material utilizado em construção civil, armazená-lo em locais adequados e distribuí-lo a famílias de baixa renda e/ou projetos habitacionais populares ou em obras públicas, conforme previsto na presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a destinar área pública para armazenar material de construção doado, referente a sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal e também por empresas, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, até que sua distribuição seja feita a pessoas de baixa renda cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e também a entidades do nosso Município ou obras públicas do Município.

§ 1º Nos casos de comprovada necessidade, a Prefeitura Municipal poderá fornecer veículo e mão-de-obra para o transporte do material de construção doado até o depósito municipal, onde será guardado até sua distribuição.

§ 2º O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar campanhas publicitárias e educativas, com intuito de incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência e aumentar a doação de materiais de construção descartada em obras, junto ao poder público para posterior distribuição.

Art. 4º A coordenação deste Projeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que além de administrar o recebimento e a

doação do material, também acompanhará a execução ou reparo da obra, oferecer orientação técnica aos munícipes que se enquadrem dentro do programa e que tenham realizado seu devido cadastro perante o órgão competente.

Parágrafo único. O trabalho de mão de obra que o Projeto requer poderá ser realizado através de mutirão.

Art. 5º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá realizar o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receber o material de construção doado, observados os seguintes parâmetros para sua obtenção:

I - os materiais arrecadados no Projeto serão destinados às famílias inscritas no cadastro único do Governo Federal, com renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional, que estejam construindo ou reformando imóvel para sua moradia.

II - comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de, no mínimo, 02 (dois) anos;

III - idosos, portadores de necessidades especiais ou aposentados, desde que obedecidos os requisitos do inciso I deste artigo.

§ 1º Para fazer jus ao recebimento do material doado, o beneficiado deverá possuir cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e cumprir as exigências previstas na forma mencionada no Art.5º.

§ 2º Terão prioridade para o recebimento de materiais as pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.829, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 3 de 18

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 051/2023, remetendo o autógrafo n. 057/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com as seguintes associações de pais e mestres:

I - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni" pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 64.929.326/0001.80, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

II - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Professora Elza Leite Costa", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 56.889.306/0001.03, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

III - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Tiradentes", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.226.616/0001-74, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar

em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

IV - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Professora Elvira Yolanda Ervas", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 54.166.137/0001-40, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

V - Associação de Pais e Mestres da EMEFTI "Professor Jose da Silva Passos", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 08.074.840/0001.00, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

VI - Associação de Pais e Mestres da CMEI "Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.234.436/0001-61, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

VII - Associação de Pais e Mestres da CMEI "Professora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 4 de 18

Iracema de Oliveira Valente", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.234.497/0001-29, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

VIII - Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal "Professor Marcos Orlando Arantes Carvalho", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 19.376.287/0001.87, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

IX - Associação de Pais e Mestres da CMEI "Professora Ana Violin Gandolfi", pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 23.760.710/0001-15, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

X - Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal "Professora Vera Lucia Borella Furlan" pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº

32.434.773/0001-72, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

XI - Associação de Pais e Mestres da Creche Escola "Profª Julia Duboc" pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 47.561.191/0001-24, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias;

§ 1º O Município repassará, utilizando critério do número de alunos, à:

I - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni" a quantia de até R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

II - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Professora Elza Leite Costa" a quantia de até R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

III - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Tiradentes" a quantia de até R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

IV - Associação de Pais e Mestres da EMEF "Professora Elvira Yolanda Ervas" a quantia de até R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

V - Associação de Pais e Mestres da EMEFTI "Professor Jose da Silva Passos" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

VI - Associação de Pais e Mestres da CMEI "Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

VII - Associação de Pais e Mestres da CMEI "Professora Iracema de Oliveira Valente" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 5 de 18

2023;

VIII - Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal "Professor Marcos Orlando Arantes Carvalho" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

IX - Associação de Pais e Mestres da CMEI "Professora Ana Violin Gandolfi" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023;

X - Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal "Professora Vera Lúcia Borella Furlan" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023.

XI - Associação de Pais e Mestres da Creche Escola "Professora Julia Duboc" a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2023.

§ 2º O trabalho desenvolvido pelas Associações de Pais e Mestres é de público e notório reconhecimento, integrando as escolas, creches, pais e professores na busca do aperfeiçoamento da educação, razão pela qual ficam dispensadas de credenciamento.

§ 3º O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2023.

§ 4º Serão obrigações das partes:

I - do Município:

a) supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração, inclusive na parte pedagógica;

b) avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;

c) apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações das Associações de Pais e Mestres;

d) nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que avaliará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, devendo conter, pelo menos:

1. descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

2. análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3. relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

4. menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver.

f) transferir os recursos financeiros deste termo de

colaboração, até o limite descrito § 1º do artigo 1º desta lei;

g) examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos objetivos do ajuste;

h) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II - das Associações de Pais e Mestres:

a) enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir os objetivos pactuados;

c) seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) prestar esclarecimentos e fornecer dados complementares ao Município, assim que solicitado;

f) manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

g) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

h) prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção às disposições das Instruções do TCE/SP e Lei nº 13.019/2014;

j) dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

k) observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

l) arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 6 de 18

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de
Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 7 de 18



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.830, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 052/2023, remetendo o autógrafo n. 058/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 247.144,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				247.144,60
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
CULTURAL	679	13.392.0046.2085.0000		PROMOÇÃO
	26.632,30			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	005
81	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 069	LC Nº 195 - PAULO GUSTAVO - LPG		
CULTURAL	680	13.392.0046.2085.0000		PROMOÇÃO
	192.079,55			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	005
81	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 069	LC Nº 195 - PAULO GUSTAVO - LPG		
CULTURAL	681	13.392.0046.2085.0000		PROMOÇÃO
	28.432,75			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	005
81	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 069	LC Nº 195 - PAULO GUSTAVO - LPG		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	247.144,60
Fontes de Recurso	
05 81	247.144,60

Artigo 30. - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 8 de 18



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

adequados à presente Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 29 de agosto de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 9 de 18

LEI Nº 2.831, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DIVULGAR NA INTERNET NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS RELATIVAS ÀS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 049/2023, de autoria dos Nobres Vereadores ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA, FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI E RENAN VALENTE NUNES FARIA, remetendo o autógrafo n. 059/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório ao Poder Público Municipal, incluindo-se a Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Câmara do Município de Brodowski/SP a divulgação na internet das notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A notas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet com a possibilidade de se realizar buscas por nota, por produtos/serviços, por fornecedor e por órgão.

Art. 2º A divulgação das notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública municipal deverá respeitar as restrições legais em virtude de hipóteses de sigilo, conforme previsão dos artigos 22 a 24 da [Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei Federal nº 12.527/2011](#).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 10 de 18



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.832, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 047/2023, remetendo o autógrafo n. 060/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			200.000,00
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	678	10.302.0071.2071.0000	MÉDIA E ALTA
COMPL. AMB. E HOSPITALAR		200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00			F.R.: 002
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 001	EP/Estado - Custeio - Res SS nº 65	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.000,00
02	Fontes de Recurso
	00200.000,00

Artigo 30. - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 29 de agosto de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 11 de 18



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Secretário Municipal de Governo

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 12 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 348 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2794 de 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a Sra. Daiane Marques Uchoa Reatto do cargo de agente de organização escolar.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 349 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 05 (cinco) dias a Sra. Priscila dos Santos Ferreira, conforme requerimento nº 2765/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 350 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 07 (sete) dias a Sra. Juliana Carreira Grego, conforme requerimento nº 2731/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 351 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a lei complementar nº 358/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- Adriana Cristina Montalvão Uzuelli

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 352 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 13 de 18

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 07 (sete) dias a Sra. Lisa Paula Trindade Gonçalves, conforme requerimento nº 2743/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 353 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Jaqueline Franco do Nascimento Dalquino, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 354 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Es-

tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2781 de 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a Sra. Silvia Helena Lorencini Colombari do cargo de auxiliar de serviços.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 25 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 355 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de auxiliar de serviços em razão da exoneração do Servidor Bruno Duarte Ribeiro.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

Auxiliar de Serviços

- Renato Vilani de Oliveira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 356 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 14 de 18

“Dispõe sobre licença maternidade.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Taciara Cardoso Pereira Garcia, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 357 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR da função gratificada de Coordenadores os seguintes servidores:

- Adriana Perez Villar – Coordenadora do Ensino Fundamental II
- Glauce Maria Jacob Sá Pinto – Coordenadora de Projetos e Convênio
- Roseli Aparecida Possa da Silva – Coordenadora da Educação Infantil
- Ermenegilda Berleze Furlan – Coordenadora de Creches

- Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz – Coordenadora do Ensino Fundamental I

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 358 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada de coordenador de eventos escolares”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR da função gratificada de Coordenador de Eventos Escolares o Sr. Daniel Mandú Mininel.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 359 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público para exercer função gratificada de coordenação de eventos escolares”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR a servidora pública a Sra. Glauce Maria Jacob Sá Pinto para que exerça a função gratificada de Coordenação de Eventos Escolares – referência FG2.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 15 de 18

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 360 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 04 (quatro) dias a Sra. Ana Beatriz Rodrigues Barbosa, conforme requerimento nº 2841/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 361 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 10 (dez) dias a Sra. Érika Cristina de Oliveira da Silva, conforme requerimento nº 2837/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 362 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Adriana Cristina Selingardi Adami, nº 2828/23 de 28 de Agosto de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Adriana Cristina Selingardi Adami, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 21/11/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 363 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação e Julgamento do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Pela presente portaria, NOMEAR a Comissão de Avaliação e Julgamento do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI/Chamamento Público nº 001/2023/Processo 0175/2023.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- Matheus Henrique Veronezi Faria;
- Thais Maria Abreu de Freitas;
- Frederico Daniel Bartholomeu.

Artigo 3º - A comissão terá como objetivo avaliar e julgar o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 16 de 18

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 364 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal Adjunto de Educação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Senhor **CELSO REATTO JUNIOR**, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 365 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR o Senhor **CELSO REATTO JUNIOR**, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 366 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Educação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR a Senhora **ROSELI APARECIDA POSSA DA SILVA**, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 404/2023

Processo nº. 452/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 1.723,09 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Nove centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ORDEM JUDICIAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: DROGAL FARMACEUTICA LTDA.

José Luiz Perez, 30 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 406/2023

Processo nº. 454/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 3.650,00 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 17 de 18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRACEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS QUEBRADOS E TRINCADOS DA UNIDADE CSIII.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: MARISA DA SILVA SOUSA 31745152890.

José Luiz Perez, 31 de Agosto de 2023.

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) BIANCA MOREIRA MARTINS, portador(a) do CPF nº 430.467.318-17, classificado em 32º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 24 de Agosto de 2023.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) CLAUDIA ALINE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 200.537.348-66, classificado em 33º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 31 de Agosto de 2023.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) MARIELLE LOPES VERCESI, portador(a) do CPF nº 381.907.128-88, classificado em 34º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 04 de Setembro de 2023.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) GABRIELLE ANUNCIO DO COUTO MARQUES, portador(a) do CPF nº 395.730.098-38, classificado em 35º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 04 de Setembro de 2023.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) DÉBORA DE OLIVEIRA VERCEZI, portador(a) do CPF nº 426.259.968-03, classificado em 30º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, para o cargo de PROFESSOR PEB I, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 04 de Setembro de 2023.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski

Controladoria Geral do Município

Julgamento

Despacho

Processo administrativo DE Sindicância nº 04/2023

Vistos, etc..

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo de sindicância registrada sob o nº 004/2023 - CGM, o procedimento teve início após encaminhamento do ofício nº 106/2023-SME, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar fatos identificados no relatório emitido pela diretora e coordenadora da E.M.E.F. Profª Elvira Yolanda Ervas.

O Processo administrativo de sindicância foi instaurado pela portaria 011/2023, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na controladoria geral do município.

Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para

Esclarecimento dos fatos procedeu - se a juntada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 955

Página 18 de 18

documentos, oitiva de testemunhas atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

É o relatório,

Decisão:

o presente processo administrativo de sindicância foi instaurado1) em virtude de solicitação para apurar fatos identificados em relatório emitido pelas diretora e coordenadora da escola Professora Elvira Yolanda Ervas

Após a instrução e com a atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo apreciado a documentação a comissão processante assim concluiu:

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e da Ampla Defesa e do Contraditório e na busca da verdade real, representante não somente da Administração Pública, mas acima de tudo, do compromisso dessa Instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça, esgotou todos os meios possíveis não havendo qualquer dúvida quanto à decisão que passa a expor.

É dever da Administração Pública provar os fatos imputados ao servidor, com base no princípio da verdade material, a comissão buscou todos os meios para elucidação dos fatos com base no art. 54 da Lei Complementar nº 331/2020.

Diante do conjunto probatório, correlacionado a gravidade dos fatos atribuídos ao servidor acusado, não são suficientes para comprovar o suposto crime.

A Carta Magna e as normas infraconstitucionais vigentes em nosso ordenamento jurídico adotaram o princípio do in dubio pro reo, onde a mínima ausência de justa causa (autoria e materialidade) enseja na absolvição do réu seja em razão de infração administrativa funcional, seja na infração penal. Diante do exposto, pelos ditames do art. 79, II da Lei Complementar nº 331/2020, esta Comissão sugere, SMJ o **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** em virtude da ausência ou fragilidade das provas, incluindo periciais bem como testemunhais, que contribuam ou que inclinem responsabilidade penal, administrativa ou civil ao servidor em questão.

E tendo a certeza de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão de Sindicância submete o presente relatório final à consideração de Vossa Excelência, para fins de julgamento, nos termos do art.196 da Lei Complementar nº 06/1999.

RECOMENDAÇÕES

Esta Comissão se concede ao direito de **sugerir** à Administração:

Com base no art. 152 da Lei Complementar nº 06/1999, sugerimos a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso o resultado do inquérito criminal comprovar a infração.

Este é o relatório.

Brodowski, 27 de julho de 2023.

Regina Maria Almeida Romeiro

Presidente

Bianca Moreira Martins

Secretária

Marcelo Augusto Gimeses Coste

Membro

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão processante, acata-se as recomendações e **Arquivo** os presentes autos.

Edna Aparecida da Silva e Silva

Controladora Geral do Município.